



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 013/2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO ÁREAS DE TERRA LOCALIZADAS NA LOCALIDADE DE ALTO SANTA MARIA, MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES COBERTA.

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, conferidas através do art. 89, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de aquisição por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os imóveis constituídos de terras, conforme discriminação a seguir:

I – área de terra com 660,00m² (seiscentos e sessenta metros quadrados), limitando-se pelos lados Norte, Oeste e Leste com terras pertencentes a Maria Krohling Krohling e seu esposo Ricardo Francisco Krohling e ao Sul com terras pertencentes a Adílio Kruger e sua esposa, com as seguintes confrontações: pela frente com uma extensão de 30,00m (); pelos fundos com uma extensão de 30,00m (.), pelo lado esquerdo com uma extensão de 22,00m (.), pelo lado direito com uma extensão de 22,00m (); situada na localidade de Alto Santa Maria, neste município, a área em questão será desmembrada de área maior registrada no Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob a matrícula o Nº 1324, Lº 2-G, fls 090 ás./página 379 do Livro 2-H, registrada em 18 de maio de 1.984.

II - área de terra com 396,00m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados), limitando-se pelos lados Sul, Oeste e Leste com terras pertencentes a Adílio Kruger e sua esposa e ao Norte com terras pertencentes a Maria Krohling Krohling e seu esposo Ricardo Francisco Krohling, com as seguintes confrontações: pela frente com uma extensão de 18,00m (); pelos fundos com uma extensão de 18,00m (.), pelo lado esquerdo com uma extensão de 22,00m (.), pelo lado direito com uma extensão de 22,00m (); situada na Localidade de Alto Santa Maria, neste município, a área em questão será desmembrada de área maior registrada no Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob a matrícula o Nº 1.633, Lº 2-I, de ordem.

Parágrafo único – O objeto da declaração de utilidade pública de que trata o “caput” é a construção de uma quadra de esportes coberta, com a finalidade de atendimento à comunidade local.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - O desmembramento de módulo rural abaixo da fração mínima permitida pelo INCRA dos imóveis descritos nos Incisos I e II do art. 1º deste Decreto, por aquisição por doação, total ou parcial, amigável ou judicial, está amparado no Inciso I do art. 2º, do Decreto 62.504, de 008 de abril de 1968.

Art. 3º Em caso de desapropriação o Município de Marechal Floriano pode invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho 1941 e do Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

Art. 4º O expropriante ou donatário promoverá o desmembramento junto ao INCRA da área medindo 660,00m² (seiscentos e sessenta metros quadrados), indicada no Inciso I do art. 1º, pertencente à Maria Krohling Krohling e seu esposo Ricardo Francisco Krohling onde se acha cadastrada sob o nº 504.033.033.866 e da área medindo 396,00m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados), indicada no Inciso II, pertencentes a Adílio Kruger e sua esposa onde se acha cadastrada sob o nº 504.033.013.005

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano – ES, 31 de julho de 2011.3

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal